

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“FGTS EM DOBRO”

A **URBAMAIS PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.571.175/0001-02, com sede na Av. Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 01, bairro Estoril, CEP 30.494-170, em Belo Horizonte/MG, está realizando a Promoção “FGTS EM DOBRO”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA PROMOÇÃO

1.1) Esta promoção tem por objetivo incentivar a aquisição de LOTES da URBAMAIS, pela distribuição de prêmio aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2) Pela presente promoção, os clientes que adquirirem um imóvel dos loteamentos participantes serão contemplados com a **concessão de desconto no valor equivalente ao saldo depositado em sua conta inativa do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

1.3) A concessão do referido prêmio está vinculada ao atendimento, pelos participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo cliente, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” do respectivo LOTE por ele adquirido em virtude desta Promoção.

1.4) A referida promoção decorre de mera liberalidade da URBAMAIS, não compondo parte do preço de venda e compra dos LOTES adquiridos ou condição para a venda, não gerando, assim, qualquer crédito adicional ou ônus para os adquirentes.

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar desta promoção exclusivamente os clientes que adquirirem, no período compreendido entre os dias 17/02/2017 e 31/07/2017, LOTES de um dos empreendimentos da URBAMAIS que integram esta Promoção, entendendo-se por aquisição, para os fins deste regulamento, (i) a geração e assinatura do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” durante o período aqui especificado; (ii) a aprovação da venda pelo sistema interno da URBAMAIS, e; (iii) a quitação, até agosto de 2017, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total ajustado para a compra do LOTE.

2.2) No momento da geração e da assinatura do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”, o cliente deverá apresentar o extrato da sua conta inativa do FGTS, comprovando o valor do saldo depositado.

2.3) O prêmio previsto neste Regulamento será concedido sobre a parcela intermediária prevista para setembro de 2017 e estipulada no valor do saldo depositado na conta inativa do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



2.4) O cumprimento dos termos estabelecidos no “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” celebrado entre o cliente e a URBAMAIS independe do levantamento do saldo depositado na conta inativa do FGTS.

2.5) O cliente que adquirir mais de 1 (um) LOTE durante o período compreendido entre os dias 17/02/2017 e 31/07/2017, celebrando um “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” para cada LOTE adquirido, poderá participar desta promoção mais de uma vez, fazendo jus à premiação de acordo com o número de LOTES adquiridos.

2.6) A presente promoção será válida somente para os contratos de promessa de compra e venda celebrados durante o período de vigência e nas condições especificadas neste Regulamento.

2.7) Não participarão desta promoção os clientes que apenas firmarem a proposta de compra e venda com a URBAMAIS e não confirmarem a compra através da assinatura do respectivo Contrato de Compra e Venda do LOTE.

2.8) O Programa “FGTS EM DOBRO” não é válido para permuta, troca de unidades e renegociações.

2.9) Será desconsiderado o cliente que praticar ato ilícito, ilegal ou que contrariar os objetivos e regras deste Regulamento para participar do Programa “FGTS EM DOBRO”, bem como o cliente que tenha rescindido/distratado o “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”, por qualquer motivo.

3) DA VIGÊNCIA

3.1) A presente promoção terá vigência no período compreendido entre os dias 17/02/2017 e 31/07/2017, podendo tal prazo ser prorrogado por mera liberalidade da URBAMAIS, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

4) DA PREMIAÇÃO

4.1) O cliente que adquirir um LOTE de um dos empreendimentos da URBAMAIS participantes desta promoção, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, será contemplado com a concessão de desconto em valor correspondente **ao saldo depositado em sua conta inativa do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

4.2) O desconto será concedido na parcela intermediária prevista para setembro de 2017 e em valor correspondente ao saldo depositado na conta inativa do FGTS do cliente, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5) DA CONCESSÃO DO PRÊMIO

5.1) O prêmio previsto neste Regulamento será concedido ao cliente participante no mês de setembro de 2017 sobre a parcela intermediária fixada no valor do saldo depositado na conta inativa do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



5.2) A concessão deste prêmio está condicionada à **quitação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total ajustado para a compra do LOTE, referente à entrada até agosto de 2017**, além do atendimento a todas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

5.3) Caso o cliente participante não esteja adimplente com as suas obrigações contratuais assumidas no “Contrato Particular de Compra e Venda” celebrado com a URBAMAIS, **NÃO terá direito ao prêmio previsto neste Regulamento.**

6) DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

6.1) Fazem parte desta promoção todos os empreendimentos da URBAMAIS disponíveis para aquisição durante o período de vigência deste regulamento, compreendido entre os dias 17/02/2017 e 31/07/2017.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da URBAMAIS, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.2) O cliente participante cede, em caráter irrevogável, irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

7.3) As condições desta promoção **NÃO** são cumulativas com as demais em andamento ou a serem realizadas pela URBAMAIS, salvo disposição expressa em contrário.

7.4) A URBAMAIS reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente ao cliente participante a responsabilidade por se manter informado sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou na página da URBAMAIS na Internet.

7.5) Ao aderir às condições desta promoção, os clientes participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.6) A critério da URBAMAIS, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro que seja decorrente de ação fraudulenta, bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.7) O prêmio objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

7.8) Não será permitida a participação de corretores, coordenadores e gerentes de vendas de quaisquer dos empreendimentos da URBAMAIS, ainda que sejam compradores dos imóveis que compõem os referidos loteamentos.



7.9) Os clientes participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo do presente Regulamento e concordam expressamente com as cláusulas acima descritas, parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” do respectivo LOTE por ele adquirido em virtude desta Promoção.

7.10) A simples participação do cliente nesta promoção implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento, disponível nos locais de venda da URBAMAIS e no site da empresa.

7.11) Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela URBAMAIS.

Belo Horizonte/MG, 22 de fevereiro de 2017.

URBAMAIS DESENVOLVIMENTO URBANO

